

ATA DA 18ª REUNIÃO DA COLFAC (ALF/SPO)

**Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega da RFB em São Paulo
(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)**

Às dez horas do dia 07 de dezembro de 2022, pela plataforma virtual *Microsoft Teams*, a partir da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO), situada na Av. Celso Garcia nº 3.580, Tatuapé, São Paulo/SP, realizou-se a 18ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio – COLFAC, que contou com a presença de representantes da ALF/SPO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), de despachantes aduaneiros, dos recintos alfandegados sob a jurisdição da ALF/SPO e de representantes de diversos intervenientes aduaneiros.

Participantes Efetivos:

José Paulo Balaguer, auditor-fiscal da RFB, Delegado da ALF/SPO

Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO

Claudia Alves Pereira, Representante da ANVISA

Fabio de Carvalho Sousa, Representante do VIGIAGRO (Titular)

Nathalia Miyuki Saito, Representante do VIGIAGRO (Suplente)

1. ABERTURA

O Sr. Delegado José Paulo Balaguer, cumprimentando todos os presentes e agradecendo-lhes o comparecimento à reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo (ALF/SPO), anunciou a retomada dos encontros, considerados um importante fórum de discussão sobre os temas de comércio exterior, após a interrupção da mobilização dos servidores da Receita Federal do Brasil (RFB), ainda que seus pleitos estejam pendentes de solução. Destacou-se que, em 2022, houve a consolidação do Projeto de Centralização do Despacho Aduaneiro, cujo sucesso vem inspirando o órgão a expandir o modelo para outras regiões fiscais. Embora tenha sido um ano bastante desafiador, uma vez que, entre outros, o fluxo de comércio exterior superou os níveis anteriores à pandemia da Covid-19 (condição aparentemente permanente), o Sr. Delegado José Paulo Balaguer listou alguns avanços obtidos a fim de se buscarem soluções para equilibrar as demandas e reduzir os custos, como: introdução do 5º horário de parametrização no âmbito da Unidade (com vistas a permitir mais celeridade no canal verde), a simplificação do trânsito aduaneiro (principalmente em relação às cargas oriundas da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de

Santos – ALF/STS) e o desenvolvimento, ainda em curso, do módulo API Recintos. Em relação ao marco regulatório dos portos secos e centros logísticos e industriais aduaneiros (CLiAs), não havendo quaisquer deslindes por ora, resta aos envolvidos aguardar as ações do novo governo, apesar de a RFB ter preferência pelo modelo de autorização, em vez de permissão, e pela definição de uma legislação unificada. Por fim, elencaram-se brevemente as pautas principais da reunião, quais sejam: apresentação do chefe da unidade técnica do IBAMA fiscalizadora da região sob jurisdição da ALF/SPO, destruição de cargas interditas pela ANVISA, situação atual do VIGIAGRO, procedimentos de fiscalização dos *pallets* de madeira e retrospectiva de 2022 (impressões e sugestões), segundo os recintos aduaneiros.

2. TEMAS RELACIONADOS COM TODOS OS ENVOLVIDOS

- **Apresentação do Chefe da Unidade Técnica do IBAMA Fiscalizadora da Região sob Jurisdição da ALF/SPO**

O Sr. Pedro Antônio de Andrade apresentou aos participantes o Sr. Daniel Eduardo Visciano de Carvalho, servidor do IBAMA, chefe da unidade técnica do Aeroporto Internacional de São Paulo (Guarulhos), responsável pela equipe de fiscalização das cargas sujeitas à anuência do órgão, inclusive em recintos jurisdicionados pela Alfândega de São Paulo (Agesbec, CNAGA, Embragen, Multilog – Mooca e Lachmann Integral – São Bernardo do Campo) e no Serviço de Remessas Postais e Expressas (SERPE). Com a palavra, o Sr. Daniel Eduardo Visciano de Carvalho, destacando a reduzida equipe disponível para atuar na verificação das cargas, pois são apenas dois servidores por dia, em escala de plantão (24h x 72h), para fiscalizar recintos tão geograficamente dispersos, afirmou que o Sistema de Conferência Remota (CONFERE) capitaneado pela Alfândega de São Paulo é de extrema valia também para a fiscalização do IBAMA. Segundo a experiência do órgão, a utilização do CONFERE revelou ganhos consideráveis à sua atuação, tais como: interface de fácil manuseio, segurança nos procedimentos, em virtude da modelagem do sistema proposta pela RFB, celeridade na verificação das mercadorias, registro preciso da ação fiscalizatória e geração de relatórios úteis para a instrução dos processos administrativos, principalmente quanto às operações de importação. O Sr. Daniel Eduardo Visciano de Carvalho finalizou, explicando que, como geralmente as mercadorias têm alto valor agregado, por exemplo a importações promovidas pela indústria da moda, os casos pontuais de não conformidade ainda exigem uma verificação física presencial; no entanto, todos os demais casos são passíveis de verificação remota e, por isso, alguns servidores do órgão de outros estados já esboçaram interesse no CONFERE, até utilizando-o ocasionalmente, o que facilita muito a expansão de sua adoção junto a todo o IBAMA.

Encaminhamentos: Prosseguir estimulando os demais anuentes a empregarem o CONFERE (ou outro sistema) para a verificação remota de mercadorias.

3. TEMAS RELACIONADOS COM A ANVISA

- **Destruição de Cargas Interditadas**

A Sra. Claudia Alves Pereira, representante da ANVISA, relatou, inicialmente, que as verificações remotas das mercadorias pelo órgão vêm sendo realizadas nacionalmente e ressaltou que a adoção do CONFERE em zona secundária está bem implantada, incluindo os recintos jurisdicionados pela Alfândega de São Paulo, restando somente adequações nas zonas primárias, visto que há muitos pontos de entrada em território nacional para as cargas em importação. Em seguida, compartilhou com os presentes as dificuldades enfrentadas quanto às cargas interditadas (sujeitas à devolução ou à destruição), devido à aceitação do pedido para destruição por parte dos importadores demandar grandes deslocamentos dos servidores do órgão a locais geograficamente muito dispersos e, não raras as vezes, por ausência de um fluxo bem definido para esse procedimento, o deslocamento é inócuo, uma vez que os importadores divergem na prestação de informações aos recintos e à ANVISA. Dessa forma, o órgão prefere que o tratamento dado às cargas interditadas seja majoritariamente a devolução, permitindo-se a destruição apenas em casos específicos, dados os custos ao erário, a dificuldade de deslocamento dos servidores, os impactos ambientais provocados etc.

Concordando com o explicitado, o Sr. Pedro sugeriu que sejam indeferidos os pedidos de destruição de cargas passíveis de devolução, intimando os importadores a devolvê-las à origem. O Sr. Delegado José Paulo Balaguer, apoiando a abordagem à questão suscitada, reforçou que o procedimento de destruição de cargas interditadas deve ser uma excepcionalidade, em função, por exemplo, da natureza e condição da mercadoria que impedem sua devolução; ademais, propôs que a Unidade estude alternativas para restringir a destruição. Também sugeriu, para o próximo ano, que as destruições sejam efetuadas em locais já previamente cadastrados e aprovados pelos órgãos envolvidos, considerando-se para a escolha, entre outros, os aspectos de localização, acesso e custos. A fim de contribuir para a solução do problema exposto, o Sr. Daniel Eduardo Visciano de Carvalho informou que, na Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/ Guarulhos (ALF/GRU), já há ótimos procedimentos para os casos de destruição que poderiam servir de referência para os estudos propostos pelo Sr. Delegado, o qual agradeceu a recomendação. A Sra. Claudia Alves Pereira expressou sua satisfação e concordância com as opiniões partilhadas e colocou-se à disposição para colaborar com os estudos referentes à melhoria dos procedimentos para a destruição de mercadorias interditadas.

Encaminhamentos: Conduzir estudos visando ao estabelecimento de locais previamente cadastrados para os procedimentos de destruição, com concordância dos anuentes, e ao aprimoramento dos fluxos desse processo de trabalho a fim de que o tratamento de destruição dado às cargas interditadas seja realizado, tanto quanto possível, somente em casos excepcionais.

4. TEMAS RELACIONADOS COM O VIGIAGRO

- **Situação Atual do Órgão**

Questionado sobre a situação atual da fiscalização agropecuária, o Sr. Fabio de Carvalho Sousa, representante do VIGIAGRO, explicou que, no fim de 2021, criou-se uma unidade específica no órgão, para cuja chefia foi designado, com o propósito exclusivo de fiscalizar os recintos aduaneiros do estado de São Paulo e o Serviço de Remessas Postais e Expressas (SERPE), dado que, antes, as verificações das cargas importadas sujeitas à anuência do órgão eram efetuadas pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), cuja função precípua é a certificação da qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, e não a fiscalização de cargas importação. Expôs-se, contudo, que, como a criação dessa unidade não implicou reforços no quantitativo de servidores, a utilização do Sistema CONFERE vem sendo fundamental para as atividades de fiscalização agropecuária, pois os deslocamentos presenciais constantemente demandados pelos recintos eram impraticáveis; assim, uma verificação, por exemplo, que demorava ao redor de duas semanas, é realizada, atualmente, em até dois dias, mesmo para cargas irregulares ou mais complexas, com ganhos de eficiência inequívocos tanto na celeridade quanto na instrução processual a partir dos relatórios gerados pelo sistema.

Encaminhamentos: Aprofundar continuamente a integração entre os diferentes anuentes e a RFB para que as boas práticas sejam aperfeiçoadas e novas iniciativas sejam incentivadas com vistas ao fortalecimento dos objetivos nacionais de um fluxo de comércio exterior célere, efetivo e eficiente.

- **Procedimentos de Fiscalização dos *Pallets* de Madeira**

Convidada a abordar o tema, a Sra. Rita Lourenço, servidora do VIGIAGRO junto ao Aeroporto Internacional de Viracopos, exibiu uma breve apresentação para esclarecer as questões mais importantes relacionadas às sempre recorrentes dúvidas acerca da fiscalização dos *pallets* de madeira. Esclareceu-se que até 2003 (1ª fase), a legislação era altamente permissiva e, quando irregularidades eram encontradas, o passivo ficava em solo brasileiro, o que acarretava inúmeros inconvenientes. Posteriormente, com o advento da Norma Internacional de Medida Fitossanitária nº 15 (NIMF-15), no âmbito da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO/ONU), a legislação referente ao tema foi atualizada (2ª fase), por meio da Instrução Normativa MAPA nº 32, de 23 de setembro de 2015, a qual representou uma radical mudança de paradigma. Visando a compelir os importadores a seguirem as adequações de segurança fitossanitárias, o tratamento dado aos *pallets* de madeira por esse novo ato legal mostrou-se bastante restritivo, pois nas situações de não conformidade a única alternativa era a devolução dos *pallets* à origem (e, em muitos casos, também a carga a eles associada). Devido à rigidez da norma e às diversas

reclamações dos intervenientes em função das dificuldades impostas por esse modelo de tratamento fiscalizatório dos *pallets*, editou-se a Portaria MAPA nº 514, de 8 de novembro de 2022, com algumas modificações (3ª fase) para permitir o necessário equilíbrio entre a segurança fitossanitária nacional e a fluidez do comércio exterior.

A Sra. Rita Lourenço, então, comparando as duas últimas normas (2ª fase e 3ª fase), pontuou alguns tópicos para o quais não houve alterações, tais como: (1) regulação dos procedimentos de fiscalização e certificação fitossanitária de embalagens, suportes ou peças de madeira no trânsito internacional; (2) avaliação concomitante da condição fitossanitária (inspeção física) e da conformidade da Marca IPCC (International Plant Protection Convention) ou Certificado Fitossanitário emitido pelo país exportador (análise documental), quando não signatário do IPCC; (3) condição de ingresso no país, que deve ser em área alfandegada, habilitada pelo MAPA e atendida pelo VIGIAGRO; (4) elementos obrigatórios a constar, nos selos ou decalques, da Marca IPCC, cujo modelo foi exibido aos participantes; e, por fim, (5) condições da Marca IPCC, que deve apresentar-se de modo legível, em cores diferentes de vermelho e laranja, ser indelével e persistente, entre outros.

Ressaltando as mudanças entre a norma de 2015 (2ª fase) e a norma de 2022 (3ª fase), explicou que, na norma anterior, quando se verificava a não conformidade fitossanitária (inspeção física) dos *pallets*, era necessário tratá-los e devolvê-los à origem, além de devolver também as suas cargas associadas; já quando a não conformidade era relacionada à Marca IPCC do *pallets* (análise documental) era necessário devolvê-los à origem, permitindo-se, no entanto, a liberação ou devolução das suas cargas associadas. Com a norma atual, contudo, caso haja não conformidade fitossanitária (inspeção física) dos *pallets*, o importador deve tratá-los e solicitar ao MAPA uma reinspeção, mediante a apresentação do certificado de tratamento. Se a reinspeção assegurar a regularidade, o importador pode, então, optar pela devolução ou pela destruição dos *pallets* e, em relação às cargas associadas, pode-se devolvê-las ou liberá-las, a depender da solicitação do importador. Ainda quanto à norma atual, se a não conformidade for relacionada à Marca IPCC dos *pallets* (análise documental), o importador pode, nesse caso, optar por devolvê-los ou destruí-los e as suas cargas associadas podem ser devolvidas ou liberadas. Nas situações em que se realizem as destruições, o procedimento deve dar-se em área alfandegada dos recintos, nos quais houve a primeira inspeção, e ser conduzido por empresas credenciadas junto ao MAPA com condições de se deslocarem até os recintos. Finalizando sua explanação, a Sra. Rita Lourenço instou os importadores a atentarem-se para a conformidade dos *pallets*, sugerindo que essa condição seja inclusive prevista em contrato, para que um hipotético aumento significativo de irregularidades não implique o retorno a uma norma mais restritiva, como a Instrução Normativa MAPA nº 32, de 23 de setembro de 2015.

Aproveitando a abordagem desse relevante tema, o Sr. Pedro Antônio de Andrade indagou se as regras anteriormente explicadas para a fiscalização dos *pallets* se aplicam tanto às zonas primárias quanto às zonas secundárias. A Sr. Rita Lourenço elucidou que, embora a norma em vigor não determine o momento das verificações

físicas e documentais, o entendimento é que os procedimentos sejam realizados nas zonas primárias, a fim de evitar a entrada de vetores de pragas. Exemplificou, ainda, por meio de sua experiência no Aeroporto Internacional de Viracopos, que, naquela unidade e sem obstar o fluxo de comércio exterior, todos os *pallets* são fiscalizados na zona primária, mesmo que estejam submetidos a posterior trânsito aduaneiro. O Sr. Fabio de Carvalho Sousa, enfatizando a especificidade da Alfândega de São Paulo, que jurisdiciona mais de uma dezena de recintos aduaneiros, apontou que, mesmo sendo mais aconselhável a inspeção em zona primária, muitas cargas vêm diretamente do Porto de Santos, em trânsito aduaneiro, para serem fiscalizadas nos recintos aduaneiros da Unidade (zona secundária). Complementando a discussão, o Sr. Roberto Lorena, servidor do VIGIAGRO, explicou que, desde o advento do sistema SIGVIG Madeira, em 2015, é possível a fiscalização dos *pallets* em zona secundária, desde que a carga em trânsito aduaneiro esteja totalmente encerrada/fechada nos contêineres. Caso essa sistemática não fosse permitida, em sua visão, a própria lógica do trânsito aduaneiro para a remoção de cargas da zona primária para a zona secundária ficaria comprometida. Salientou, ainda, que sua experiência atesta o bom funcionamento desse modelo de inspeção e que alterações nele não são, por ora, vislumbradas.

O Sr. Pedro Antônio de Andrade sublinhou, no âmbito da Alfândega de São Paulo, a importância de se poder determinar se os *pallets* submetidos ao trânsito aduaneiro foram fiscalizados na zona primária ou se o serão na zona secundária. Intervindo no que tange a esse apontamento, o Sr. Fabio de Carvalho Sousa esclareceu que já há um considerável intercâmbio de informações entre o VIGIAGRO e os responsáveis pelos recintos aduaneiros para determinar quais cargas estarão sujeitas à fiscalização, segundo os critérios legais de seleção, como: país de origem, histórico de não conformidade, características do importador, volumes de ingresso, experiência profissional dos servidores etc.

Encaminhamentos: Orientar os importadores sobre a nova Portaria MAPA nº 514, de 8 de novembro de 2022, e estimulá-los a agir com diligência quanto à conformidade dos *pallets* das cargas importadas para se evitarem retrocessos nas conquistas normativas recentes do MAPA.

5. TEMAS RELACIONADOS COM OS RECINTOS ADUANEIROS

- **Retrospectiva de 2022 – Impressões e Sugestões**

Objetivando um retrospecto ao longo de 2022, em relação às operações, às ações da RFB e dos órgãos anuentes, às dificuldades e às soluções implementadas, passou-se a palavra aos recintos aduaneiros, na figura de seus representantes, exceto aos recintos Lachmann Integral – São Bernardo do Campo e Lachmann – Taubaté que não enviaram representantes à reunião.

O Sr. Paulo Monteiro (Aurora), pontuando que este foi o primeiro ano do recinto integralmente sob jurisdição da Alfândega de São Paulo, destacou a excelente fluidez no comércio exterior, graças, sobretudo, à utilização do CONFERE e à implantação do 5º horário de parametrização das declarações de importação (DI). O Sr. Ramon Casemiro dos Santos (CNAGA) endossou as boas práticas conduzidas pela Alfândega de São Paulo e indagou a representante da ANVISA acerca da comunicação aos recintos das interdições de carga. A Sra. Claudia Alves Pereira enfatizou que a sistemática de envio dos ofícios por meio da caixa corporativa criada pela RFB para esse fim, definida em reuniões anteriores, continua vigendo e, caso tenha havido alguma falha, basta repassar a ocorrência para o órgão. O Sr. Deiler Alves de Oliveira (Embragen) atestou o bom andamento das questões relacionadas ao trânsito aduaneiro e agradeceu o empenho dos servidores de todos os órgãos envolvidos nas operações de comércio exterior, que se revelou fundamental para um bom atendimento aos clientes, mesmo com a elevação substancial no movimento de cargas.

O Sr. Jefferson Satyro (Agesbec), agradecendo a possibilidade de participar de mais uma COLFAC (ALF/SPO), narrou as dificuldades enfrentadas durante o ano, sobretudo, em relação aos problemas na cadeia mundial de suprimentos decorrentes da pandemia de Covid-19; contudo, frisou que as iniciativas promovidas pela Alfândega de São Paulo, associadas às adequações e aos investimentos efetivados pelos recintos, demonstraram o potencial e o sucesso da zona secundária e sua relevância para o comércio exterior. Citando os avanços com a simplificação do trânsito aduaneiro e com a utilização do CONFERE, o representante da Agesbec desejou que o profissionalismo, a dedicação e a postura inovadora dos servidores da Unidade se estendam para o ano de 2023. A Sra. Tatiana Chaves (Wilson, Sons) listou a mobilização dos servidores da RFB e as adequações dos recintos às novas portarias de alfandegamento como os grandes desafios do ano, porém destacou, também, os diversos avanços ocorridos: a utilização do CONFERE pela ANVISA, a implantação do 5º horário de parametrização das declarações de importação (DI), simplificações do trânsito aduaneiro, treinamento ofertado pela Alfândega de São Paulo aos conferentes que atuam nas vistorias remotas, reuniões técnicas e as inovações trazidas pelo MAPA.

O Sr. André Lozigia (Brado) agradeceu a compreensão da Alfândega de São Paulo quanto à dificuldade enfrentada pelo recinto para a adesão à sistemática de centralização por meio de recintos-espelho e ressaltou a posição de destaque da Unidade, cujas ações possibilitaram a otimização de recursos e processos. Parabenizando toda a equipe por garantir a agilidade em um cenário de grande aumento no volume de cargas, o representante da Brado estendeu seus cumprimentos ao VIGIAGRO, pois sua atuação é essencial a esse recinto com vocação ligada ao agronegócio. A Sra. Luciana Siqueira (Multilog) afirmou que, a despeito dos obstáculos, houve ampliação nos volumes de carga e incrementos no faturamento, dado o profissionalismo dos anuentes e da Alfândega de São Paulo, a qual, em estreita parceria, sempre demonstra sensibilidade aos assuntos de interesse dos recintos. Repisando alguns avanços do ano, como a simplificação do trânsito aduaneiro e a implantação do 5º horário de parametrização das declarações de importação (DI), o Sr.

João Vítor (Cragea) realçou que as atuações da RFB e dos anuentes foram imprescindíveis para atenuar muitos problemas, como os excessivos aumentos nos custos de frete. O Sr. Pedro Américo Mendes de Castro (Universal) corroborou os agradecimentos e elogios feitos pelos representantes anteriores dos recintos, porém esboçou preocupação quanto ao alto volume de perdimentos nos recintos, que ocupam grandes espaços em um momento de retomada econômica. Ciente da situação apresentada, o Sr. Pedro Antônio de Andrade esclareceu que já há estudos em andamento para remodelar os processos de trabalho vinculados aos perdimentos.

Representando o Aeroporto de São José dos Campos Ltda., cuja concessão para as operações aeroportuárias foi recentemente outorgada em ato publicado em 06 de dezembro de 2022, o Sr. Potiguara Campos agradeceu a receptividade da Alfândega de São Paulo, que, devido à Centralização do Despacho, passou a jurisdicionar também este recinto. Colocando-se à disposição para contribuir com o fluxo de comércio, o Sr. Potiguara Campos ressaltou a vocação do aeroporto para importação de cargas, já que suas instalações se localizam em uma região de matriz industrial do estado de São Paulo e sua posição é considerada estratégica, tanto pelos acessos aos modais rodoviários quanto pela proximidade com o Porto de São Sebastião.

Por fim, o Sr. Elson Isayama, representante do SINDASP, informou que, no âmbito do Sindicato, foram promovidas ações de capacitação dos despachantes aduaneiros a fim de aprimorar os processos de trabalho. Enalteceu, ainda, a cooperação da Alfândega de São Paulo nas tratativas para a simplificação do trânsito aduaneiro e as iniciativas da unidade do VIGIAGRO no Aeroporto Internacional de Viracopos para o tratamento dos casos de destruição.

Encaminhamentos: Prosseguir com os estudos referentes à remodelagem dos processos de trabalho correlacionados ao perdimento de mercadorias.

6. ENCERRAMENTO

Findos os debates, o Sr. Delegado José Paulo Balaguer, agradecendo em nome da Alfândega de São Paulo os elogios recebidos pela Unidade, reforçou que a evolução das boas práticas, tanto da RFB quanto dos anuentes, depende, também, dos apontamentos críticos dos intervenientes, cuja visão de mercado favorece novas iniciativas, embora nem todas sejam de fácil implementação, como a atuação aos sábados dos órgãos envolvidos no fluxo de comércio exterior. Atento às discussões havidas, comprometeu-se a aprimorar e clarificar as questões debatidas, em especial as relacionadas aos perdimentos nos recintos aduaneiros. Explicou, ainda, que as demandas referentes às instalações físicas dos recintos, por exemplo as adequações, aumentos de área e mudanças de endereço, extrapolam as possibilidades de resolução local, uma vez que é necessária a criação de um novo marco regulatório ou, ao menos, uma legislação para amparar o funcionamento dos CLIAS.

Não mais restando assuntos a tratar, o Sr. Delegado José Paulo Balaguer agradeceu a presença de todos os participantes, convidou-os para comparecerem à 19ª Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo, cuja data de realização está prevista para o mês de março de 2023, desejou-lhes Boas Festas e encerrou a 18ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio da Alfândega de São Paulo.

José Paulo Balaguer
Delegado da ALF/SPO

Pedro Antônio de Andrade
Chefe do SEDAD da ALF/SPO

Claudia Alves Pereira
Representante da ANVISA

Fabio de Carvalho Sousa
Representante do VIGIAGRO

ANEXO – PARTICIPANTES

A 18ª Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo foi realizada pela plataforma virtual *Microsoft Teams* e, desse modo, relacionam-se apenas os órgãos, empresas e entidades participantes.

Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO)
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo (SINDASP)
Associação dos Despachantes Aduaneiros do Brasil (ADAB)
Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior (PROCOMEX)
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FecomercioSP)
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)
Associação Brasileira dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (Abclia)
Assoc. Brasileira das Empresas de Transporte Internacional Expresso de Cargas (ABRAEC)
Armazéns Gerais e Entrepósitos São Bernardo do Campo SA (Agesbec)
CNAGA – Armazéns Gerais Alfandegados Ltda.
Cragea – Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros
Embragen Empresa Brasileira de Armazéns Gerais e Entrepósitos Ltda.
Multilog Brasil S.A.
Wilson, Sons Logística Ltda.
Aurora Terminais e Serviços Ltda.
Universal Armazéns Gerais e Alfandegados Ltda.
Brado Logística S.A.
Aeroporto de São José dos Campos Ltda.
Sisplan Software, Serviços e Consultoria Ltda.